



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 10/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: AGRICULTURA E PECUÁRIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto Aquisição de silagem de milho que serão utilizados no trato dos animais participantes do Evento Torneio Leiteiro para ofertar alimentação para os animais, buscando atender as necessidades nutricionais, conforme descrito em Memorando sob o nº 073/2024, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:
“Tabela 1” (Lei 14.133/2021 -Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	SILAGEM DE MILHO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 30% MATÉRIA SECA, 6,3% PROTEÍNA BRUTA, 4,8% EXTRATO ETÉREO. CONTENDO MILHO EM BOA QUANTIDADE; COM CARACTERÍSTICAS INDICATIVAS DE PROCESSO FERMENTATIVO ADEQUADO (COR E CHEIRO) E ESTÁVEL; SILAGEM EMBALADA E PENSADA EM SACOS HERMETICAMENTE FECHADOS. SACOS DE 30 KG.	400	Sacas

É uma contratação de pessoa física/jurídica especializada em vendas de Produtos Agropecuários e alimentação de animais.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, a obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais) dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de custos descritos em orçamentos anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

*** FAZENDA FUMAL**

CNPJ:043.854.376-96– R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

*** NUTRILIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

CNPJ:21.999.354/0001-61 - R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitossentos reais)

*** CASA DO FAZENDEIRO DE RIO PRETO**

CNPJ: 05.124.160/0001-66 R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021). A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 72 INC. III DA LEI Nº 14133/21

O objeto da presente solicitação justifica-se em face da necessidade de Aquisição de silagem de milho que serão utilizados no trato dos animais participantes do evento Torneio Leiteiro na oferta da alimentação para os animais, buscando atender as necessidades nutricionais. E atender a demanda da secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Lima Duarte-MG.

Uma alimentação adequada influencia diretamente no desempenho dos animais durante a exposição. Animais bem alimentados tendem a apresentar melhores condições físicas e são mais propensos a receber reconhecimento e premiações. Além disso, fornecer a alimentação aos animais é uma forma de contribuir e incentivar os produtores a participar deste evento sendo que é oneroso preparar os animais para participar de uma exposição e competição aonde será mostrado melhoramento genético do gado de leite, e animais de pista.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para o objeto desse Termo de Referência, a saber, à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de silagem de milho. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

e compactação do material em sacas. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A contratada deverá prestar o serviço, por meio de recursos profissionais adequados e em perfeito estado de uso, com pessoal treinado e habilitado para o desenvolvimento das atividades, estando ciente das normas do SIM. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução/entrega dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte, frete e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
 - Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
- **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Formalização da relação jurídica: No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o fornecedor, será observado o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando, se trata de dispensa de licitação em razão do valor.

Sendo assim, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso I, e nos termos do Art. 95, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no qual as hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

Condições de execução: A contratação se dará por meio da emissão de uma única nota de empenho, na totalidade dos quantitativos. A quantidade a ser colhida está expressa no item 1.1; Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço; As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

Local e horário de prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados/entregues na R. Benvindo de Paula, S/Nº, bairro Barreira, CEP: 36.140.000, Lima Duarte-MG.

Rotinas a serem cumpridas: O fornecedor deverá realizar o transporte e a entrega do material até a Secretaria solicitante. A execução dos serviços será iniciada no dia 09 de Setembro de 2024 sendo o fornecedor comunicado com 5 dias de antecedência.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Silagem de milho; composição mínima: 30% matéria seca, 6,3% proteína bruta, 4,8% extrato etéreo. Contendo milho em boa quantidade; com características indicativas de processo fermentativo adequado (cor e cheiro) e estável; silagem embalada e prensada em sacos hermeticamente fechados. Sacos de 30 kg. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o serviço em perfeitas condições conforme descritos e promovendo sua substituição quando necessário.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento de Silagem de milho; composição mínima: 30% matéria seca, 6,3% proteína bruta, 4,8% extrato etéreo. Contendo milho em boa quantidade; com características indicativas de processo fermentativo adequado (cor e cheiro) e estável; silagem embalada e prensada em sacos hermeticamente fechados. Sacos de 30 kg para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 124. da Lei 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O objeto desta licitação deverá ser entregue em única entrega, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

8.1) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvenuto de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula.
- O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3- DO RECEBIMENTO

- O serviços será acompanhado pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme Decreto nº 45/2024;
- A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

*Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266*

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14.133/2021. Como critério de seleção o menor preço apresentado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079

FONTE: 1.500.000

FICHA: 210



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000 -Tel:(32)3281-3266

Estéfane Moreira da Silva

ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:

MATHEUS FAGUNDES DE RAMOS SALES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal